



Universidade Federal de Pelotas

## EDITAL CRA Nº 19/2021

Processo nº 23110.025101/2021-84

### MATRÍCULAS 2021/1 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

#### COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas torna público os procedimentos que serão adotados para as matrículas dos aprovados no **Processo Seletivo Específico - Comunidades Quilombolas e Indígenas, para ingresso em 2021/1**, conforme estabelecido pelo [Edital CRA Nº 09/2021](https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/quilombolas-e-indigenas-2021/) e [Edital CRA Nº 10/2021](https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/quilombolas-e-indigenas-2021/), disponível na página: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/quilombolas-e-indigenas-2021/>.

#### 1. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS DOS APROVADOS

1.1. Os candidatos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, acessar o link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>, preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para matrícula, que devem ser consultados no Item 2 deste edital.

1.2. Os documentos para matrícula devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (.PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis.

1.3. O envio da documentação através do link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline> poderá ser confirmado através da emissão da ficha de inscrição e comprovante de envio dos documentos pelo sistema.

1.4. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

1.5. O não preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação através do link, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.

1.6. Cronograma:

<b>DIAS:</b> 16 a 19 de agosto de 2021
<b>HORÁRIO:</b> Das 8:00 horas do dia 16/08/2021 às 23:59 de 19/08/2021
<b>CURSOS:</b> Agronomia - Bacharelado / Integral (Quilombolas) Ciências Biológicas - Licenciatura / Integral (Indígenas) Direito - Bacharelado / Integral (Quilombolas e Indígenas) Enfermagem - Bacharelado / Integral (Indígenas) Educação Física - Licenciatura / Integral (Quilombolas) Fisioterapia - Bacharelado / Integral (Quilombolas) Medicina - Bacharelado - Integral (Quilombolas) Medicina Veterinária - Bacharelado / Integral (Indígenas) Pedagogia - Licenciatura / Vespertino (Indígenas) Psicologia - Bacharelado - Noturno (Quilombolas e Indígenas)

- 1.7. As vagas podem ser consultadas no [Edital CRA N° 09/2021](#) e [Edital CRA N° 10/2021](#).
- 1.8. A lista dos aprovados na chamada regular para o ingresso em 2021/1 pode ser consultado no Anexo I deste edital.

## 2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. Documentos para matrículas dos candidatos aprovados para ingresso em 2021/1 no [Edital CRA N° 09/2021](#) - Comunidades Quilombolas:

- a) **Ficha de Inscrição**, disponível em <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.
- b) Cópia simples da **Cédula de Identidade (RG)** atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
- c) Cópia simples do **CPF**;
- d) Cópia simples da **Certidão de nascimento** ou **Casamento**;
- e) Cópia simples do **Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral** ([Clique aqui](#));
- f) Cópia simples de **Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares**;
- g) Cópia simples acompanhada do original do **Histórico Escolar do Ensino Médio**;
- h) Cópia simples acompanhada do original do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio**.
- i) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertence;
- j) A condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação de CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO da Fundação Cultural Palmares, da declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário conter na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas.
- k) A Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola será analisada por Comissão designada pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

2.2. Documentos para matrículas dos candidatos aprovados para ingresso em 2021/1 no [Edital CRA N° 10/2021](#) - Povos Indígenas:

- a) **Ficha de Inscrição**, disponível em <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.
- b) Cópia simples da **Cédula de Identidade (RG)** atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
- c) Cópia simples do **CPF**;
- d) Cópia simples da **Certidão de nascimento** ou **casamento**;
- e) Cópia simples do **Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral** ([Clique aqui](#));
- f) Cópia simples de **Documento que comprove estar em dia com as obrigações**

**militares;**

g) Cópia simples acompanhada do original do **Histórico Escolar do Ensino Médio;**

h) Cópia simples acompanhada do original do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.**

i) o candidato deverá comprovar seu pertencimento étnico na condição de Indígena, sendo residente em Comunidade Indígena (Aldeia), conforme previsto na Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Decreto n. 5.054/2004 –, mediante apresentação de Declaração de Pertencimento Étnico;

j) declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe), validada por demais lideranças ou membros também dessa comunidade e homologada pela FUNAI. A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá ser emitida e assinada por 03 (três) lideranças, reconhecidas pelo Povo Indígena.

k) A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena será analisada por Comissão designada pela Coordenação de Inclusão e Diversidade (GR).

### **Observações:**

1. Menores de 18 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral.

2. Menores de 17 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

### **3. DA PERDA DA VAGA**

3.1. A perda da vaga ocorrerá se:

3.1.1. o(a) candidato(a) não enviar os documentos solicitados nos dias, nos horários e local estipulado para a matrícula.

3.1.2. o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio, conforme item 4.2 deste edital.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

4.2. Em conformidade com o item 2.1 do [Edital CRA Nº 09/2021](#) e [Edital CRA Nº 10/2021](#), para efetivar a matrícula o candidato deverá atender as seguintes condições:

a) ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública, no caso de candidato oriundo de comunidade quilombola;

b) ter cursado preferencialmente o ensino médio em escola pública, no caso de candidato oriundos de aldeia indígena.

c) manter vínculo com a sua comunidade quilombola ou aldeia indígena.

d) no momento da matrícula no curso não estejam matriculados em curso de nível superior da UFPel e de outras Universidades.

4.3. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no portal da UFPel, em <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

4.4. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem

como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

4.6. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

4.7. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.

4.8. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

4.9. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis

4.10. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPel.

4.11. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Candidatos que já ocupem vaga em instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula.

4.12. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

## 5. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Lista dos aprovados 2021/1

Anexo II - Autodeclaração do candidato - estudante quilombola

Anexo III - Declaração de pertencimento étnico (para estudante quilombola)

Anexo IV - Autodeclaração do candidato - estudante indígena

Anexo V - Declaração de pertencimento étnico (para estudante indígena)



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 13/08/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 13/08/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1395129** e o código CRC **ED96626D**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.025101/2021-84

SEI nº 1395129



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS**

**EDITAL CRA Nº 09/2021  
RESULTADO FINAL – QUILOMBOLAS  
APROVADOS – 2021/1**

<b>Classificação</b>	<b>Agronomia - Bacharelado / Integral</b>
1	Andrigo Silva da Silva

<b>Classificação</b>	<b>Direito - Bacharelado / Integral</b>
1	Carla Regina Freire Vieira

<b>Classificação</b>	<b>Educação Física - Licenciatura / Integral</b>
1	Leonardo Silva da Silva

<b>Classificação</b>	<b>Fisioterapia - Bacharelado / Integral</b>
1	Michele Santana Ferreira

<b>Classificação</b>	<b>Medicina - Bacharelado / Integral</b>
1	Carlucia Alves Ferreira

<b>Classificação</b>	<b>Psicologia - Bacharelado / Noturno</b>
1	José Eduardo Ribeiro Duarte

**EDITAL CRA Nº 10/2021  
RESULTADO FINAL – INDÍGENAS  
APROVADOS – 2021/1**

<b>Classificação</b>	<b>Ciências Biológicas - Licenciatura / Integral</b>
1	Ederson Sagre Ferreira Doble

<b>Classificação</b>	<b>Direito - Bacharelado / Integral</b>
1	Daniel Felipe Monteiro da Silva

<b>Classificação</b>	<b>Enfermagem - Bacharelado / Integral</b>
1	Jean Carlos Peni de Matos

<b>Classificação</b>	<b>Medicina Veterinária - Bacharelado / Integral</b>
1	Alberto Dias Maia Júnior

<b>Classificação</b>	<b>Pedagogia - Licenciatura / Diurno</b>
1	Araldo Veron

<b>Classificação</b>	<b>Psicologia - Bacharelado / Noturno</b>
1	Maristela Gonçalves

## AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO  
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_(nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante \_\_\_\_\_(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_(onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_(nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



## AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa  
Permanência do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo  
indígena \_\_\_\_\_ e resido na comunidade indígena \_\_,  
localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no  
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do  
cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos  
indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO  
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

1

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

2

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

3

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).